



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei Nº 867, de 02 de dezembro de 1.983

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

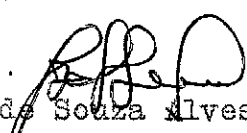
Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr\$300.000,00(trezentos mil cruzeiros) conforme discriminação abaixo:

2	PODER EXECUTIVO	
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0881	ASSISTÊNCIA	
08810310	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
08810312.30	Subvenção à A.P.M. da EEPSC	
	"Anselmo Bertoncini"	Cr\$ 300.000,00
3000	DESPESAS CORRENTES	
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3230	<u>Transferências à Instituições</u>	
	<u>Privadas</u>	
3231	Subvenções Sociais	
	Subvenção à A.P.M. da EEPSC	
	"Anselmo Bertoncini"	Cr\$ 300.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica utilizada a importância de Cr\$300.000,00(trezentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1.983.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Lançador